

DECRETO Nº 3359, DE 27 DE ABRIL DE 2015.

“DETERMINA A REVOGAÇÃO E CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPECIFICAMENTE PROFESSORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o número de professores que integram o quadro efetivo da Secretaria de Educação do Município não atende as necessidades mínimas para a manutenção da prestação do serviço público essencial;

CONSIDERANDO que o parágrafo primeiro do artigo 101, da Lei nº 05, de 03 de maio de 1991 – Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, permite à administração pública, de acordo com o seu interesse, interromper a qualquer tempo a licença;

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinada a revogação e a concessão de licença sem vencimentos dos servidores da Secretaria Municipal de Educação, especificamente Professores, pelo período de 8 (oito) meses, salvo casos excepcionais.

Parágrafo único - A manutenção da licença, em casos excepcionais, deverá ser devidamente justificada pelo Secretário Municipal de Educação e autorizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Os servidores em gozo de licença sem vencimentos deverão se apresentar à Secretaria Municipal de Educação no primeiro dia útil subsequente à publicação deste Decreto, sob pena de responsabilidade funcional.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mangaratiba, 27 de abril de 2015.

Ruy Tavares Quintanilha
Prefeito